



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 4963/2006**

Ementa

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4782 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO, LEI Nº 4705 DE 29 DE JUNHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI Nº 4810 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**21/07/2006**

Status de Vigência

**Em vigor**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.963 DE 21 DE JULHO DE 2006.

*"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 4.782 de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 4.705 de 29 de junho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 4.810 de 19 de dezembro de 2005, que aprova o orçamento para o exercício 2006, e dá outras providências."*

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei 4.782 de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2006 a 2009, fica acrescido do Programa de viabilização e acesso a prática esportiva e atividades de lazer a toda população, conforme anexos que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 2º** - O anexo V - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei 4.705 de 29 de junho de 2005, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006, e dá outras providências, fica acrescido do Programa de viabilização e acesso a prática esportiva e atividades de lazer a toda população, conforme anexos que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Autógrafo nº	111/06
Projeto de lei nº	125/06
Processo nº	66/06
Data Publicação	28/07/06



Fls. 3/10

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal para o exercício de 2006, aprovado pela Lei nº 4.810 de 19 de dezembro de 2005, crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
02	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
02.13	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
02.13.01	Gabinete do Secretário
02.13.01.27	Desporto e Lazer
02.13.01.27.812	Desporto Comunitário
02.13.01.27.812.0033	Viabilizar o Acesso a Prática Esportiva e Atividade de Lazer a Toda População
02.13.01.27.812.0033.2139	Contribuições Para diversas Entidades
02.13.01.27.812.0033.2139.3.3.50.00	Tranf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativas
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 5º** - O valor dos créditos a que se refere o art. 4º desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes da redução parcial da dotação codificada sob nº 02.23.01.99.999.9999.9999.9.9.99.00 - Reserva de Contingência.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros a título de contribuição, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais) em favor do **ESPORTE CLUBE PRIMAVERA**, entidade esportiva inscrita no CNPJ/MF nº 47.001.631/0001-99, com sede na Rua José Scodro, nº 107, Vila Vitória, Indaiatuba, Estado de São Paulo.

**Art. 7º** - A liberação dos recursos financeiros, prevista no artigo anterior desta lei, fica condicionada à assinatura de convênio, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei, sob supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESLA.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução do convênio descrito no artigo anterior, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - A entidade a ser beneficiada com os recursos previstos no artigo 6º, deverá prestar as respectivas contas, à Secretaria Municipal da Fazenda, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do convênio, o qual, depois de analisada em seu aspecto contábil e fiscal pelos órgãos competentes do Município, deverá ser submetido a Controladoria Geral do Município para as respectivas providências.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 21 de julho de 2006.



**JOSE ONERIO DA SILVA**  
PREFEITO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

## ANEXOS

### PPA

ANEXO II  
Descrição, Metas e Custos  
Programas Governamentais

Inicial	Alteração	X	Inclusão	Exclusão
---------	-----------	---	----------	----------

**Programa:** Viabilizar Acesso a Prática Esportiva e Atividade de Lazer a Toda População

**Código do Programa**      nº 0033

**Unidade Responsável pelo Programa**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Código da Unidade Responsável**      nº 02.13.00

**Objetivo**

Incentivar a prática de esporte para todas as faixas etárias da população, como linha mestra da Educação, Saúde, Disciplina e Conduta de Vida.

**Justificativa**

Buscar a melhoria contínua da qualidade de vida da população, contribuindo para a diminuição da exposição de riscos sociais.

### METAS

Metas/Indicadores no Exercício			
Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
Inalterados os já existentes			
Entidades	UNID	00	01

### PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2006	2007	2008	2009
Inalterados os já existentes				
Entidades	01	01	01	01

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA**      R\$ 1.379.000,00

**Justificativa das Modificações**

Decisão da Administração, não prevista quando a elaboração do PPA. Os recursos para 2006 virão da Reserva de Contingência. Os recursos para 2007, 2008 e 2009 virão das dotações a serem fixadas para esta Secretaria nos orçamentos futuros.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

## PPA

ANEXO III  
AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA  
GOVERNAMENTAL E RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS

Inicial	Alteração	Inclusão	X	Exclusão
---------	-----------	----------	---	----------

Unidade Executora: GABINETE DO SECRETÁRIO

Código da Unidade n° 02.13.01

Função: Desporto e Lazer

Código da Função n° 27

Subfunção: Desporto Comunitário

Código da Subfunção n° 812

Programa: Viabilizar acesso a prática esportiva e atividades de lazer a toda população

Código do Programa n° 0033

## Ações

Atividade: Contribuições para diversas entidades

Código da Atividade n° 2139

Meta Física	
Quantidade Total	Unidade de medida
01	Entidade

Meta por Exercício				
2006	2007	2008	2009	Meta PPA
01	01	01	01	01

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 464.000,00
------------------------	----------------

Custo Financeiro por Exercício			
2006	2007	2008	2009
100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.000,00

**Justificativa das Modificações**

Decisão da Administração, não prevista quando da elaboração do PPA. Os recursos desta ação para 2006 virão da Reserva de Contingência. Os recursos para 2007, 2008 e 2009 virão das dotações a serem fixadas para esta Secretaria nos orçamentos futuros.



**LDO**

**ANEXO V**  
**Planejamento Orçamentário**

Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

Inicial	Alteração	X	Inclusão	Exclusão
---------	-----------	---	----------	----------

**Município de Indaiatuba**

**Exercício** 2006

**Programa:** Viabilizar acesso a pratica esportiva e atividade de lazer a toda população

**Código do Programa** n° 0033

**Unidade Responsável pelo Programa**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Código da Unidade Responsável** n° 02.13.00

**Objetivo**

Incentivar a prática de esporte para todas as faixas etárias da população, como linha mestra da Educação, Saúde, Disciplina e Conduta de vida.

**Justificativa**

Buscar a melhoria contínua da qualidade de vida da população, contribuindo para a diminuição da exposição de riscos sociais

<b>Metas/Indicadores no Exercício</b>			
<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
Inalterados os já existentes			
Entidades	UNID	00	01

<b>Custo Estimado do Programa no Exercício</b>	<b>R\$ 288.000,00</b>
--	-----------------------

**Justificativa das Modificações**

Decisão da Administração não prevista quando da elaboração do PPA. Os recursos desta ação para 2006, virão da Reserva de Contingência.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**LDO**

ANEXO VI  
Planejamento Orçamentário

Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental e respectivas Unidades Executoras

Inicial	Alteração	Inclusão	X	Exclusão
---------	-----------	----------	---	----------

**Município de Indaiatuba**

Exercício 2006

Unidade Executora: GABINETE DO SECRETÁRIO

Código da Unidade n° 02.13.01

Função: Desporto e Lazer

Código da Função n° 27

Subfunção: Desporto Comunitário

Código da Subfunção n° 812

Programa: Viabilizar acesso a prática esportiva e atividades de lazer a toda população

Código do Programa n° 0033

**Tipos de Ações Governamentais**

Atividade: Contribuições para diversas entidades

Código da Atividade n° 2139

<b>Meta Física para o Exercício</b>	<b>Unidade de medida</b>
01	Entidade

<b>Custo Financeiro para o Exercício</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
--	-----------------------

**Justificativa das Modificações**

Decisão da Administração não prevista quando da elaboração do PPA. Os recursos desta ação para 2006 virão da Reserva de Contingência.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**"MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDAIATUBANA"**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, com sede nesta cidade na Avenida Engº Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, inscrito no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito **José Onério da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.520.773-4 e do CPF nº 747.213.138-53, doravante denominado **CONVENIENTE**, e de outro lado e de outro lado o **ESPORTE CLUBE PRIMAVERA**, entidade esportiva inscrita no CNPJ/MF nº 47.001.631/0001-99, com sede na Rua José Scodro, nº 107, Vila Vitória, Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO JORGE TRINCA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.300.242-SSP-SP e do CPF nº 046.131.678-17, residente e domiciliado no município de Indaiatuba, na Rua Cônego Antônio Casemiro Roris, nº 212, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá em consonância com os ditames da Lei Municipal nº ..... de 2006, e pelas cláusulas e condições seguintes, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente convênio tem por objetivo a manutenção das atividades esportivas de futebol de campo da categoria base desenvolvidas pela entidade, aquisição de materiais esportivos, manutenção dos equipamentos esportivos, manutenção do gramado, enfim, viabilizar a prática esportiva a todas as faixas etárias.

**Parágrafo único** - Caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESLA, a gestão e fiscalização da aplicação dos recursos disponibilizados para a entidade conveniada, de acordo com os objetivos previstos neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - A CONVENIADA** com a transferência de recursos se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até 180 (cento e vinte) dias contados da assinatura do presente instrumento à Secretaria Municipal da Fazenda, o qual deverá ser submetido à análise final pela Controladoria Geral do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONVENIENTE** rescindirá unilateralmente o presente convênio sempre que a **CONVENIADA** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste convênio.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente convênio vigorará até 31/12/06, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, preferencialmente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que eventualmente resultarem do presente ajuste.

E por assim terem ajustado, assinam o presente instrumento de convênio em quatro vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, aos..... de ..... de 2006.

  
**JOSE ONÉRIO DA SILVA**  
p/Conveniente

**ANTONIO JORGE TRINCA**  
p/ Conveniada